



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES -  
Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via  
*Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios em tempo hábil  
para o credenciamento.*

Início do credenciamento das 08h30min até 09hs do dia 28/05/2020.  
Abertura das Propostas dia 28/05/2020 após o credenciamento.  
Início da sessão pública: dia 28/05/2020 Após abertura das propostas.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93.

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Modelo de Declaração ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII - MODELO DE ENVELOPE 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

INDICE	ITEM	ASSUNTO
1	1	DO OBJETO
2	2	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3	3	DO PROCEDIMENTO
4	4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	5	DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6	6	DA PROPOSTA
7	7	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8	8	DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9	9	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10	10	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
11	11	DO PAGAMENTO
12	12	DAS PENALIDADES
13	13	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
14	14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2020

PROCESSO n° 052/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital de Pregão Presencial de n.º 029/2020 e seus anexos, Objetivando o Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições, conforme descrito no anexo I, destinadas aos motoristas que realizam o transporte diário de pacientes em tratamento no Município de Marília/SP, pelo regime de execução de empreitada por preço global, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO que atenda integralmente o exigido no procedimento de prestação de serviço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n.º 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 e Decreto n.º 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 052/2020 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Do Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via *Sedex* ou *Transportadora desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios em tempo hábil para o credenciamento, Não nos responsabilizamos por propostas entregues em horário superior ao credenciamento.*

Início do credenciamento das 08h30min até 09hs do dia 28/05/2020.

Abertura das Propostas dia 28/05/2020 após o credenciamento.

Início da sessão pública: dia 28/05/2020 Após abertura das propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, destinadas aos motoristas que realizam o transporte diário de pacientes em tratamento no município de Marília/SP, de acordo com as especificações do anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
6895	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	714	1	310-0000
5934	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2490	5	300-0001
6900	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2492	5	300-0019
2827	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2481	1	310-0000
5935	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	3916	5	300-0049
6898	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	1169	2	300-0073
4428	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2057	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica (PSF)	758	1	310-0000
2210	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2058	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica (PACS)	785	1	310-0000
4803	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0017.2120	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada (Pronto Socorro)	1503	1	310-0000
1804	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	802	5	300-0025
4801	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	1932	1	310-0000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

6902	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada</b>	2493	5	300-0019
6903	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada</b>	660	5	300-0066
6904	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada</b>	665	5	300-0070
6897	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada (Saúde Mental)</b>	2375	1	310-0000
1692	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Vigilância Sanitária</b>	1499	1	300-0004
5695	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Vigilância Sanitária</b>	1934	5	300-0042
2173	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Vigilância Epidemiológica</b>	1944	1	310-0000

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia e horário informado no preâmbulo acima em sala própria localizada a Rua Ademar de Barros, 530 centro.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio nomeados através de portaria 5.954/19, do dia 25/11/19 constante nos autos do processo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no Município de Marília que sejam: **ME, EPP ou EQUIPARADO nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14** e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1. Justifica-se a participação exclusiva de empresas do município de Marília/SP, fase ao fornecimento das refeições si dar exclusivamente naquele município.

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase

#### PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de maio de 2020 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n°50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal n° 10.520/02.

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do estado de origem (NIRE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de **Procuração Pública ou Particular** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo **documento oficial** de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

5.5. Declaração de que se encontra na condição de ME, EPP ou EQUIPARADO conforme previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. **ANEXO VI e documento equivalente ex: JUCESP.**

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **6. DA PROPOSTA**

6.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital observando os seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor total proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. Excepcionalmente poderão ser aceitas propostas com preços unitários de até quatro casas decimais (milésimos de centavos).

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** O prazo para entrega do objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro e confirmação de recebimento da nota de empenho, àquele que manifestamente se negar a

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

fazer, importará em preclusão do direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

**6.4. Nenhuma empresa poderá descumprir o Art.41 - caput da Lei 8.666/93.**

**6.5. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro objeto desta licitação, conforme anexo IX.**

6.6. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O julgamento será objetivo, considerando vencedor do certame a empresa que ofertar o menor lance e atender as condições de habilitação.

7.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

7.5. Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez Centavos de Real).

7.8.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o ultimo preço ofertado.

7.8.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

7.8.4. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio que deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais.

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

8.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.7.. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede, (NIRE) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

8.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.7.2.;

8.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.7.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**8.7.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.7.8.** Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

**8.7.11.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.7.12.** Prova de Regularidade Municipal (**TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

**8.7.13.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.8.** O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

**8.8.1.** Instrumento público de procuração em caso de procurador com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

**8.8.2.** Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**8.8.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**8.8.4.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

**8.8.5.** Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura e vigilância sanitária do município de Marília/SP.

**8.8.6.** Os documentos apresentados no credenciamento não precisaram ser apresentados novamente na habilitação.

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**8.10.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**8.11.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1. A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bastos/SP e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.**

9.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame após publicações.

9.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br). Na aba licitações.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de refeição será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o fornecimento ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetivado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** após a apresentação do Documento Fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o fornecimento do objeto desta licitação, e não de emissão do mesmo.

11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.4. Deverá constar no documento fiscal: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 11.892.520/0001-72, o número da licitação - Pregão Presencial 029/2020; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, Endereço de Entrega "RUA PRESIDENTE VARGAS, 398, CENTRO", bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

11.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

**11.6 - Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos não poderão ser aditados, nos termos do § 1.º, do artigo n.º 12, do Decreto n.º 7.892/2013 e Acórdão n.º 2.692/2012, Plenário do Tribunal de Contas da União.**

11.7. A ata de registro de preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal nº 8666/93.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

12.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

13.1 - As refeições objeto desta licitação deveram ser fornecidas aos motoristas diariamente de segunda a sexta feira município de Marília/SP, conforme apresentação do vale refeição emitida pela Divisão de Ambulância do Município de Bastos/SP. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura da Ata de Registro e recebimento da requisição de empenho.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

---

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.6. Solicitações de informações ou esclarecimentos poderá ser feita através do endereço eletrônico [rogeriomoraisaguiar@hotmail.com](mailto:rogeriomoraisaguiar@hotmail.com) ou pelo telefone (14) 3478-9800, sendo que o edital também estará disponível no site [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba licitação Pregão Presencial.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 13 de maio de 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal de Bastos

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

PROCESSO N° 052/2020

LOTE 01			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	1.500	und	SELF SERVICE/MESA DE FRIOS E QUENTES, CARNES, SALADAS E PRATOS QUENTES.
2	1.500	Und	REFRIGERANTE DE 290ML OU MAIS.

OBS:

As Refeições deverão ser fornecidas exclusivamente no município de Marília/SP.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2018

PROCESSO N° 121/2018

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

LOTE 01							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	V.UNIT	VL. TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE
1	1.500	und	SELF SERVICE/MESA DE FRIOS E QUENTES, CARNES, SALADAS E PRATOS QUENTES.				
2	1.500	Und	REFRIGERANTE DE 290ML OU MAIS.				

- a) Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: conforme item 11 e sub-itens
- c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 6.2
- d) Prazo de entrega: conforme sub-item 6.3

Local, data;

Nome e Assinatura:

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 13 de maio de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu..... (nome completo), portador  
(a) do RG n.º..... e do CPF  
n.º.....  
. , representante credenciado da firma  
.....  
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º  
....., DECLARO, sob  
as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os  
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO  
PRESENCIAL n.º 029/2020, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 13 de maio de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial n° 029/2020

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

LOCAL E DATA

-----

NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

ANEXO V

Modelo

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ n.º, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 029/2020 da Prefeitura do Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura com reconhecimento de firma.

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 13 de maio de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADO

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial n° 029/2020 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ n° (.....), está sob o regime da Lei Complementar n° 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

**Local e data.**

**Nome, RG e assinatura do representante legal.**

*PARECER  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

---

ANEXO - VII

Modelo capa de envelopes

Nome da Empresa:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
Endereço:  
Telefone:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA**  
**Pregão Presencial n.º 029/2020**  
**Processo n.º 052/2020**  
**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial n.º 029/2020**  
**Processo n.º 052/2020**  
**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

Anexo - VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano 2020, autorizado pelo Pregão Presencial de Registro de Preços n° 029/2020, Processo n° 052/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12(doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: (nome da empresa)....., CNPJ n° .....estabelecida no município de....., a Rua.....N°....., Bairro....., Cep n°....., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., portador do documento de RG n°.....e do CPF n°....., residente a Rua....., n°....., Bairro....., Cep n°....., endereço eletrônico ..... à saber:

1.1 Objeto

LOTE 01							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	V.UNIT	VL. TOTAL DO ITEM	TOTAL DO LOTE
1	1.500	und	SELF SERVICE C/MESA DE FRIOS E QUENTES, CARNES, SALADAS E PRATOS QUENTE.				
2	1.500	Und	REFRIGERANTE DE 290ML OU MAIS				

VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ .....(por extenso).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para início do fornecimento das refeições objeto da licitação será de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente apresentação do Documento Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de maio de 2020 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 As refeições serão recebidas imediatamente ao seu fornecimento.

**1.6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, ficará a cargo da Sra. Dirce Favreto, Coordenadora da Central de Ambulância do município competindo-lhe:**

**a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento das refeições, informando por meio da nota de empenho a quantidade a serem fornecidas;**

**b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação e da Presente ata.**

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
6895	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	714	1	310-0000
5934	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2490	5	300-0001
6900	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2492	5	300-0019
2827	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2481	1	310-0000
5935	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	3916	5	300-0049
6898	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	1169	2	300-0073
4428	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2057	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica (PSF)	758	1	310-0000
2210	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2058	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica (PACS)	785	1	310-0000
4803	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0017.2120	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada (Pronto Socorro)	1503	1	310-0000
1804	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	802	5	300-0025

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

4801	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada</b>	1932	1	310-0000
6902	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada</b>	2493	5	300-0019
6903	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada</b>	660	5	300-0066
6904	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada</b>	665	5	300-0070
6897	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Atenção Especializada (Saúde Mental)</b>	2375	1	310-0000
1692	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Vigilância Sanitária</b>	1499	1	300-0004
5695	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Vigilância Sanitária</b>	1934	5	300-0042
2173	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - <b>Vigilância Epidemiológica</b>	1944	1	310-0000

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 13 de maio de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 029/2020 - Processo n° 052/2020.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n° 029/2020, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 13 de maio de 2020**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO N° \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

ADVOGADO Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bastos/SP, Bastos/SP, \_\_\_\_\_ 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

End. Residencial: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional [pmbgab@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbgab@bastos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [manoel.rosa@live.com](mailto:manoel.rosa@live.com)

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**ANEXO LC-03**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**  
**CNPJ N° 45.547.403/0001-93**

**CONTRATADA:**

CNPJ N°

ATA DE REGISTRO N° /2020

DATA DA ASSINATURA: / /2020

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da expedição

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

**VALOR R\$ ,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2020.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 13 de maio de 2020  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*

